PORTARIA N.º 260/19 de 29/10/2019.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS PARA COMPOR A RESPECTIVA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e, de conformidade com a Lei Complementar nº 004/06 de 23/05/2006,

Considerando, denuncia recebida, conforme OFICIO SMS nº 27/2019,

Considerando o disposto nos arts.: 110; 111; 129; 130 e 135 da Lei Complementar Municipal n° 04/2006, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art.1.º -**DETERMINAR**, nos termos do art. 143 da Lei Complementar Municipal n° 04/2006, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** com a finalidade de apurar possível violação aos deveres da servidora municipal **PATRICIA SANTIAN,** fatos tipificados, em princípio, violados os itens : III, IV e X do Art. 104; inciso I do Art. 105, previstos na mesma legislação, face a referida servidora, reiteradamente descumpre normas legais, assim como também um dever objetivo, não comparecimento assíduo e pontual ao serviços e ainda tem ausentado do serviço durante o expediente, sem autorização, processo esse que deverá tramitar pelo n° 002/2019.

Art. 2°. - **NOMEAR,** os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão que, nos termos da Lei Complementar 004/2006, conduzirá os trabalhos referentes ao Processo Administrativo em questão:

A) DEISE LUCIA NOAL RIBEIRO - Auxiliar Administrativo – Matricula 253/04

B) PATRICIA BEKER ROLDO – Gestor de Recursos Humanos – Matricula 847/01

C) ELESSANDRA COLONHI - Auxiliar de Manutenção e Conservação- Matricula 285/03

Art. 3°. - **FIXAR** o prazo de 60 dias para que a Comissão apresente relatório conclusivo sobre a responsabilidade ou não do(a) servidor(a) acusado(a) da transgressão objeto da apuração, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 147, caput e parágrafo único da Lei Complementar n° 004/2006.

Art. 4º - Determinar que a Comissão de Disciplina, em cumprimento do Art. 149, caput da Lei Complementar nº 004/2006, **NOTIFIQUE** o(a) acusado(a) da instauração do processo administrativo disciplinar.

Art.5.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente. Os servidores nomeados não receberão qualquer vantagem ou acréscimo em seus vencimentos em decorrência dos trabalhos realizados.
Art. 5.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá SC, 29 de outubro de 2019.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal